



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1640- 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6881/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 3º do artigo 13 da resolução 777/2013 -GS/SEED Programa Estadual De Transporte Escolar (PETE).

DECRETA:

Capítulo I

Do passe estudantil

Art. 1º. Fica regulamentada a aquisição de passes para os estudantes usuários do transporte escolar, regularmente matriculados na Educação Infantil, Fundamental e Médio, da rede Municipal e Estadual de Ensino, em conformidade com o § 3º do artigo 13 da resolução 777/2013 -GS/SEED o qual preconiza: "Quando houver serviço regular de transporte coletivo de passageiros, poderá o Município efetuar a aquisição de passe-estudantil".

Art. 2º. A aquisição de passes de que trata o artigo 1º deste Decreto, aplica-se aos estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Públicas no Município de Jacarezinho que residam nos bairros Jardim Panorama, Bairro Vila Rural e Parque Santa Albertina (Papagaio).

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), através do Departamento Municipal de Transporte Escolar, será responsável por realizar o credenciamento dos estudantes, a conferência da documentação exigida para a distribuição dos passes estudantis e a renovação do mesmo.

Art. 4º. A distribuição dos passes estudantis será realizada pela empresa contratada que preste serviço regular de transporte coletivo de passageiros e a fiscalização pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar.

Art. 5º. No caso de extravio, perda, roubo ou inutilização dos passes estudantis o seu titular, ou um responsável legal, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), para que seja providenciado seu cancelamento ou renovação.

Capítulo II

Dos requisitos para a concessão do passe estudantil

Art. 6º. Poderão ser beneficiados pelos passes estudantis, os alunos regularmente matriculados no ensino de educação infantil, fundamental e médio, da rede municipal ou estadual, observado os seguintes critérios:

- I. Número de dias letivos previstos no Calendário Escolar,
- II. turnos de estudo;
- III. o deslocamento da residência até a escola e o seu retorno.

Art. 7º. O estudante deverá dirigir-se ao Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, munido de cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de nascimento do Aluno;
- II. Comprovante de endereço que demonstre que o requerente reside que nos bairros Jardim Panorama, Bairro Vila Rural e Parque

Santa Albertina (Papagaio), em nome do próprio aluno ou de um de seus genitores e/ou responsável legal;

III. Declaração de Matrícula original, que deverá ser emitida pela instituição de ensino.

Art. 8º. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), realizará o cadastramento dos estudantes que utilizam os passes estudantis, nos termos deste Decreto.

Art. 9º. Fica limitada a 2 (duas) passagens diárias, por dia letivo e ao período matriculado, suficientes para seu deslocamento de ida e volta da escola, através da rede municipal de transporte coletivo;

Art. 10º. Serão considerados dias letivos aqueles previstos no Calendário Letivo Oficial definido pelas Secretarias Municipal e Estadual de Educação, de Jacarezinho.

Art. 11º. Os passes estudantis não poderão ser utilizados aos sábados, domingos e feriados.

Art. 12º. Os passes estudantis deverão ser utilizados dentro das seguintes faixas de horário:

- I. Das 06h00min até as 12h30min para alunos matriculados no turno da manhã;
- II. Das 12h30min até as 18h30min para alunos matriculados no turno da tarde;
- III. Das 18h30min até as 23h30min para alunos matriculados no turno da noite;

§ 1º. Os créditos dos passes estudantis não poderão ser utilizados fora dos dias letivos, bem como para outra finalidade.

§ 2º. Na data final do calendário escolar, os passes estudantis serão automaticamente bloqueados, devendo desbloquear somente no próximo ano letivo, obedecendo aos critérios previstos no Art. 7º deste decreto.

Capítulo III

Das penalidades e sanções aos usuários do Passe Estudantil

Art. 13º. O benefício do passe estudantil é de caráter pessoal e intransferível, sendo proibida a sua cessão, venda, permuta ou empréstimo a outrem.

Art. 14º. Constatado irregularidades ou uso indevido no passe estudantil, será imediatamente bloqueado pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar.

Art. 15º. Considera-se uso indevido e/ou fraude do benefício:

- I. Realizar depredação, pichação, algazarra, brigas ou utilizar aparelhos sonoros sem fone de ouvido, nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo;
- II. Deixar de atualizar o cadastro na SMECE;
- III. Utilização por pessoa não autorizada;
- IV. Utilização em finalidade diversa a qual o benefício é destinado;
- V. Comercialização do passe;
- VI. Adentrar no sistema de transporte coletivo ou na escola portando arma ou entorpecente de qualquer natureza;
- VII. Provocar ou participar de rixas envolvendo alunos ou professores no recinto da escola;
- VIII. Depredar, danificar ou não zelar pela conservação do patrimônio da escola;
- IX. Realizar "bullying" contra qualquer outro estudante, professor, motorista ou membro da comunidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1640- 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único. Na ocorrência da prática elencada neste artigo, a direção da escola deverá encaminhar ata de registro de ocorrência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), que tomará as providências cabíveis.

Art. 16º. Verificada fraude ou uso indevido do passe estudantil, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) através da Ata/Relatório encaminhados pela instituição de ensino, determinará o bloqueio do passe estudantil bem como a imposição das seguintes penalidades progressivamente:

I. Suspensão do benefício por 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência/assinatura do fato ocorrido;

II. Suspensão do benefício por 60 (sessenta) dias, a contar da data da ciência/assinatura a contar da data da ciência/assinatura do fato ocorrido;

III. Suspensão do benefício por 90 (noventa) dias, a contar da data da ciência/assinatura do a contar da data da ciência/assinatura do fato ocorrido;

IV. Exclusão definitiva do cadastro para utilizar o passe estudantil;

V. Ocorrendo a perda do direito de utilizar o passe estudantil, o usuário ficará sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

§ 1º. As infrações previstas no artigo 15 serão apuradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), nos termos de regulamento próprio.

Art. 17º. Perderá o benefício de utilizar o passe estudantil, durante o restante do ano letivo, o estudante que:

I. Tiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas, durante o trimestre, ressalvadas as faltas justificadas nos termos da legislação educacional;

II. For flagrado furtando ou danificando placas de sinalização pública, bocas de lobo, bancos de praças ou em qualquer outro ato de pichação, vandalismo ou depredação contra o patrimônio público, fundamentado em registro efetuado pelos Órgãos competentes.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 18º. Sempre que solicitado pelas Secretarias Municipal e Estadual de Ensino, a direção da escola deverá obrigatoriamente encaminhar a frequência do aluno para fins de verificação do cumprimento dos objetivos deste regulamento.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, ficando revogado o Decreto 6.826/2019.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de maio de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 42/2019

Processo 42/2019

DISPENSA 29/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos periféricos de informática.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa DR. SELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.963.786/0001-66, versando sobre aquisição de caixas de som, fones de ouvido, mouses e teclados para atender às necessidades laborativas deste órgão Público, inclusive com substituição de produtos danificados, no valor total de R\$ 1.372,30 (mil trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 6 de maio de 2019.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 43/2019

Processo 43/2019

INEXIGIBILIDADE 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa PRINCESA DO NORTE S.A., inscrita no CNPJ de número 81.159.857/0001-50, versando sobre contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus para três Servidores desta Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba/PR, onde participarão de curso para capacitação, realizado pela UNIPÚBLICA, com o custo total no valor de R\$ 691,80 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 6 de maio de 2019.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1640- 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 44/2019

Processo 44/2019

INEXIGIBILIDADE 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e treinamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME (INTERATIVA), inscrita no CNPJ de número 26.343.359/0001-55, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para 3 (três) Vereadores desta Casa de Leis, visando à participação no curso com o tema “RESPONSABILIDADES E CONTRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE E PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA AGENTES PÚBLICOS, ASSESSORES E SERVIDORES”, com o custo total no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 7 de maio de 2019.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 45/2019

Processo 45/2019

INEXIGIBILIDADE 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e treinamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, inscrita no CNPJ de número 11.227.107/0001-93, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para 3 (três) Servidores desta Casa de Leis, visando à participação no curso com o tema “CPI, CASSAÇÃO DE MANDATO E SINDICÂNCIAS – AS INVESTIGAÇÕES NO LEGISLATIVO”, com o custo total no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 7 de maio de 2019.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1640- 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 15/2019

Beneficiário	Cargo / Função	Destino	Motivo viagem	Período de afastamento	Quantidade diárias	Valor unitário da diária	Valor total das diárias	Data pagamento	Requerimento	Autoridade concedente
FLAVIO BRAGA FILHO	Assessor Legislativo	Curitiba/PR	Participar do curso "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias – As Investigações no Legislativo" a ser realizado pela UNIPÚBLICA – Escola de Gestão Pública, no período de 8 a 10 de maio de 2019.	08/05/2019 a 10/05/2019	3	450,00	1.350,00	07/05/2019	49/2019	Fúlvio Boberg - Presidente
FÚLVIO BOBERG	Vereador	Curitiba/PR	Participar do curso "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias – As Investigações no Legislativo" a ser realizado pela UNIPÚBLICA – Escola de Gestão Pública, no período de 8 a 10 de maio de 2019.	08/05/2019 a 10/05/2019	3	450,00	1.350,00	07/05/2019	53/2019	Sidnei Francisquinho - 1º Secretário
LUIZ HENRIQUE NÉIA GIAVINA BIANCHI	Procurador do Legislativo	Curitiba/PR	Participar do curso "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias – As Investigações no Legislativo" a ser realizado pela UNIPÚBLICA – Escola de Gestão Pública, no período de 8 a 10 de maio de 2019.	08/05/2019 a 10/05/2019	3	450,00	1.350,00	07/05/2019	48/2019	Fúlvio Boberg - Presidente
MARLA ANDREA DELVAS CRUZ	Assessora Legislativa	Curitiba/PR	Participar do curso "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias – As Investigações no Legislativo" a ser realizado pela UNIPÚBLICA – Escola de Gestão Pública, no período de 8 a 10 de maio de 2019.	08/05/2019 a 10/05/2019	3	450,00	1.350,00	07/05/2019	47/2019	Fúlvio Boberg - Presidente

Jacarezinho, 7 de maio de 2019

FULVIO BOBERG
Presidente